

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR Nº 010/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                                                                     |                                                                                                                                                                                  |                           |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|
| Processo nº                                                                                         | 010/2024                                                                                                                                                                         | Modalidade:               | Dispensa de Licitação |
| Tipo:                                                                                               | Menor Preço Por Item                                                                                                                                                             |                           |                       |
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:                                           | 16/10/2024                                                                                                                                                                       | As 08h00min.              |                       |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:                                                                             |                                                                                                                                                                                  | HORÁRIO DE MATO GROSSO-MT |                       |
| Métodos de envio das propostas e documentos                                                         |                                                                                                                                                                                  |                           |                       |
| Entrega Presencial Setor de Licitação ou Endereço Eletrônico para envio da proposta e documentação: | End. Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes -MT ou <a href="mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br">licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br</a> . |                           |                       |

Valor Máximo aceitável: R\$ 25.046,67 (Vinte e cinco mil quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS

- Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail) OF, o fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para montar no local os BRINQUEDOS E EQUIPQMENTOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS.
- O contrato terá sua vigência ate a data 31/12/2024, a partir da data de sua publicação.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

- Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor conforme especificado em cada OF (Ordem de Fornecimento), enviada pela Secretaria podendo realizar o fornecimento na Sede do Município de Nova Bandeirantes, Japurana e Assetamento.
- Todas as Depsesa com deslocamento são de reponsabilidade da empresa CONTRATADA.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|               |
|---------------|
| PMNB          |
| FLS _____     |
| RUBRICA _____ |

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DO EVENTO DO “DIA DAS CRIANÇAS”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                             | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|--------------|
| 1    | LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PULA-PULA PELO PERIODO DE 3 DIAS                                                                 | UNID  | 8      | R\$ 940,00   | R\$ 7.520,00 |
| 2    | LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR INFLAVEL PELO PERIODO DE 3 DIAS                                                               | UNID  | 3      | R\$ 1.816,67 | R\$ 5.450,00 |
| 3    | LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA PELO PERIODO DE 3 DIAS                                                                  | UNID  | 2      | R\$ 553,33   | R\$ 1.106,67 |
| 4    | LOCAÇÃO DE TOURO MECANICO PELO PERIODO DE 3 DIAS                                                                      | UNID  | 1      | R\$ 2.803,33 | R\$ 2.803,33 |
| 5    | LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLAVEL FUTEBOL DE SABÃO PELO PERIODO DE 3 DIAS                                                 | UNID  | 1      | R\$ 1.833,33 | R\$ 1.833,33 |
| 6    | LOCAÇÃO E ATENDIMENTO COM EQUIPAMENTO DE (MAQUINAS) DE ALGODÃO DOCE E PIPOQUEIRA COM CARRINHOS PELO PERIODO DE 3 DIAS | UNID  | 1      | R\$ 3.166,67 | R\$ 3.166,67 |
| 7    | DESLOCAMENTO DE IDA E VOLTA DA SEDE DO MUNICIPIO ATE AS LOCALIDADES 3/5 E JAPURANA COM CARREGAMENTO E ESCARREGAMENTO  | UNID  | 1      | R\$ 3.166,67 | R\$ 3.166,67 |

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará a partir da data da publicação deste aviso, e os respectivos documentos/propostas deverão ser entregues presencialmente no setor de licitações localizado na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes ou via e-mail [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br) que será emitido protocolo pelo setor responsável, mantendo sigilo da proposta que s fizeram por Email.

2.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços está disposta no preâmbulo deste aviso.

### 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

### 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|               |
|---------------|
| PMNB          |
| FLS _____     |
| RUBRICA _____ |

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com envio de sua proposta, na forma do item 2.1

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Os envelopes lacrados contendo a proposta e documentos deverão ser entregues ou encaminhados pelo email [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br), **ATÉ O DIA 16 DE OUTUBRO DE 2024, ATÉ O HORÁRIO DAS 08:00H, CONFORME PREÂMBULO DESTES AVISOS.**

**3.2.2 O ENVELOPE 01 DEVERÁ CONTER A PROPOSTA DE PREÇO E O ENVELOPE 02 DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A HABILITAÇÃO.**

**3.2.3. O PRAZO DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DESSE AVISO.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a tabela, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;**

**3.7. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, DECLARAR:**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|               |
|---------------|
| PMNB          |
| FLS _____     |
| RUBRICA _____ |

3.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme anexo II;

## 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Após dia e horário limite para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para aquisição.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição;

4.5.4. Não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Serão consideradas inexeqüíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|               |
|---------------|
| PMNB          |
| FLS _____     |
| RUBRICA _____ |

4.6.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.12. A sessão de julgamento seguirá os critérios do art. 17, § 2º e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso serão solicitados conforme art. 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, que terá prazo máximo de **04 (QUATRO)** dias úteis para envio dos documentos após a solicitação ou junto na apresentação da proposta.

5.1.1.1 Se empresa não for a detora da melhor proposta o envelope de habilitação será devolvido, não sendo juntado nos autos do processo.

5.1.1. A documentação poderá ser apresentada junto com a proposta de preço e publicada no portal transparência da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|               |
|---------------|
| PMNB          |
| FLS _____     |
| RUBRICA _____ |

6.3.1. *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

## 7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|               |
|---------------|
| PMNB          |
| FLS _____     |
| RUBRICA _____ |

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. São oriundos de Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

|                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                             |
| UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                         |
| FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL                                                                 |
| SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA                                                       |
| PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL                                                             |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA                                  |
| <b>521 – Natureza da Despesa: 3.3.90.3.9.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b> |

## 09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal, subsequente ao efetivo recebimento efetivo dos materiais pelos servidores indicados para fiscalizar a entrega.

## 10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

10.1 Todos os produtos deverão ser entregues conforme descrição e especificações presentes nesse Aviso.

10.2. Os itens serão recebidos de **FORMA PROVISÓRIA** e submetido a uma verificação quanto às especificações técnicas e de qualidade.

10.3. **O RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos itens estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelo e instruções.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de transparência do Município.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|               |
|---------------|
| PMNB          |
| FLS _____     |
| RUBRICA _____ |

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Mato Grosso, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no Portal de transparência.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

11.13.2. ANEXO II – Proposta de Preços

11.13.3 ANEXO III – Minuta do Contrato

Nova Bandeirantes - MT, 08 de outubro de 2024.

---

ALINE GROFF PIT  
**Agente de Contratação (Portaria nº 286/2024)**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|               |
|---------------|
| PMNB          |
| FLS _____     |
| RUBRICA _____ |

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, impresso com data não superior a 30 (trinta) dias da data do certame;

### B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 – Prova de inscrição de **Contribuinte Estadual**;
- 3 – **Alvara de Localização e Funcionamento** – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos e **Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- 5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela **Secretaria de Estado da sede do Licitante**;
- 6 – Certidão Negativa de Débitos de **Tributos Municipais** da sede do licitante;
- 7 – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhista** emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidão>;
- 8 – Certificado de Regularidade Fiscal do **FGTS**;
- 9 – Consulta Unificada – **CEIS – CNEP – INIDONIOS TCU – CNIA – E CNJ** através de consulta feita no site <https://certidoes-apf-apps.tcu.gov.br/>;
- b.1 – Serão aceitas como prova de regularidade fiscal para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

### C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1- **APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos serviços especificados neste documento.

Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento aos serviços prestados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

#### C.1 Os atestados devem conter:

- I - CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- II - Relatório dos serviços fornecidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

MODELO ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 010/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DO EVENTO DO “DIA DAS CRIANÇAS”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

PROPOSTA:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                             | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|-------------|
| 1    | LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PULA-PULA PELO PERIODO DE 3 DIAS                                                                 | UNID  | 8      | R\$         | R\$         |
| 2    | LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR INFLAVEL PELO PERIODO DE 3 DIAS                                                               | UNID  | 3      | R\$         | R\$         |
| 3    | LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA PELO PERIODO DE 3 DIAS                                                                  | UNID  | 2      | R\$         | R\$         |
| 4    | LOCAÇÃO DE TOURO MECANICO PELO PERIODO DE 3 DIAS                                                                      | UNID  | 1      | R\$         | R\$         |
| 5    | LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLAVEL FUTEBOL DE SABÃO PELO PERIODO DE 3 DIAS                                                 | UNID  | 1      | R\$         | R\$         |
| 6    | LOCAÇÃO E ATENDIMENTO COM EQUIPAMENTO DE (MAQUINAS) DE ALGODÃO DOCE E PIPOQUEIRA COM CARRINHOS PELO PERIODO DE 3 DIAS | UNID  | 1      | R\$         | R\$         |
| 7    | DESLOCAMENTO DE IDA E VOLTA DA SEDE DO MUNICIPIO ATE AS LOCALIDADES 3/5 E JAPURANA COM CARREGAMENTO E ESCARREGAMENTO  | UNID  | 1      | R\$         | R\$         |

Valor Global da Proposta:  
Validade da Proposta 60 dias;  
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:  
Endereço:  
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Cidade,\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:  
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

Anexo III

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DO EVENTO DO “DIA DAS CRIANÇAS”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT E A EMPRESA XX, INSCRITA NO CNPJ Nº. XXX”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **\_\_\_\_**, **INSCRITA NO CNPJ Nº. \_\_\_\_**, estabelecida à **\_\_\_\_**, nº **\_\_\_\_**, cidade de **\_\_\_\_**, Telefone: (XX) **\_\_\_\_**, e-mail: **\_\_\_\_**, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr (A). **\_\_\_\_**, portador (a) de Carteira de Identidade nº **\_\_\_\_** e CPF nº **\_\_\_\_**, denominada simplesmente como **CONTRATADA**, referente ao **Ato de Dispensa de Licitação nº. \_\_\_\_/2024**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a **Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021** e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO (art. 92, I e II)

A **CONTRATADA** **fornecerá para a CONTRATANTE, o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DO EVENTO DO “DIA DAS CRIANÇAS”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos, constantes no Ato de Dispensa nº 010/2024, **a ser adjudicado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, cujos fornecimentos estão discriminados a seguir:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                             | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|-------------|
| 1    | LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PULA-PULA PELO PERIODO DE 3 DIAS                 | UNID  | 8      | R\$         | R\$         |
| 2    | LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR INFLAVEL PELO PERIODO DE 3 DIAS               | UNID  | 3      | R\$         | R\$         |
| 3    | LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA PELO PERIODO DE 3 DIAS                  | UNID  | 2      | R\$         | R\$         |
| 4    | LOCAÇÃO DE TOURO MECANICO PELO PERIODO DE 3 DIAS                      | UNID  | 1      | R\$         | R\$         |
| 5    | LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLAVEL FUTEBOL DE SABÃO PELO PERIODO DE 3 DIAS | UNID  | 1      | R\$         | R\$         |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|               |
|---------------|
| PMNB          |
| FLS _____     |
| RUBRICA _____ |

|   |                                                                                                                       |      |   |     |     |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|-----|-----|
| 6 | LOCAÇÃO E ATENDIMENTO COM EQUIPAMENTO DE (MAQUINAS) DE ALGODÃO DOCE E PIPOQUEIRA COM CARRINHOS PELO PERIODO DE 3 DIAS | UNID | 1 | R\$ | R\$ |
| 7 | DESLOCAMENTO DE IDA E VOLTA DA SEDE DO MUNICIPIO ATE AS LOCALIDADES 3/5 E JAPURANA COM CARREGAMENTO E ESCARREGAMENTO  | UNID | 1 | R\$ | R\$ |

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** O valor TOTAL do presente contrato é de **R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)**, que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

**2.2.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

### Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO:**

**UNIDADE:**

**FUNÇÃO:**

**SUB - FUNÇÃO**

**PROGRAMA:**

**PROJETO/ATIVIDADE**

**NATUREZA DA DESPESA:**

**2.3.** O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

## CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**3.1.** A Vigência do presente instrumento será de ate a data de **31/12/2024** a partir da data da sua assinatura/publicação, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei nº. 14.133/21.

**3.2.** A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

**3.3.** As prorrogações de prazo de execução do contrato serão processadas nos termos do artigo 107 da Lei nº. 14.133/21.

## CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**4.1.** Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

**5.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|               |
|---------------|
| PMNB          |
| FLS _____     |
| RUBRICA _____ |

próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133 de 2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor público nomeado, conforme portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Servidor \_\_\_\_, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE**, o seu exclusivo juízo.

## CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindida;

**6.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Contrato e seus anexos.

**6.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**6.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**6.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do contrato e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**6.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**6.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|               |
|---------------|
| PMNB          |
| FLS _____     |
| RUBRICA _____ |

**6.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**6.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste contrato e de acordo com a proposta apresentada;

**6.14.** Manter durante toda a vigência da do contrato a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

**6.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.16.** Se a Contratada não cumprir o prazo estabelecido neste contrato ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 11 e 12 deste instrumento.

**6.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**6.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

## **DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

A empresa Contratada fica obrigada ainda ao que se segue:

**6.19** Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES em PARCELA UNICA, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

**6.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, DE IMEDIATO**, após notificação formal, do item entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|               |
|---------------|
| PMNB          |
| FLS _____     |
| RUBRICA _____ |

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT se obriga, nos termos previstos no Contrato a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

**7.2.** Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

**7.3.** O **recebimento provisório** dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

**7.4.** O **recebimento definitivo** dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste contrato e seus anexos e da proposta adjudicatária.

**7.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**7.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;

**7.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;

**7.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**7.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7.11.** Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

**7.12.** Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

**7.13.** Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

**7.14.** O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|               |
|---------------|
| PMNB          |
| FLS _____     |
| RUBRICA _____ |

**7.14.1.** O recebimento provisório do (s) item(s) não implica sua aceitação definitiva.

**7.14.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

## CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO (art. 92 V e VII)

**8.1.** O pagamento será corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**8.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

**8.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

**8.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado no instrumento contratual;

**8.7.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**8.8.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|               |
|---------------|
| PMNB          |
| FLS _____     |
| RUBRICA _____ |

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

**8.9.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**8.10.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: \_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_, Conta corrente: \_\_\_\_.

## CLÁUSULA NONA DO EMPENHO

**9.1.** O presente Contrato, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 95 da Lei nº. 14.133/21.

**9.2.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**10.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO

**11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/05/2024, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

**11.1.** Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**11.2.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**11.3.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

**12.1.** O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo extinto, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|               |
|---------------|
| PMNB          |
| FLS _____     |
| RUBRICA _____ |

razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**12.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**12.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**12.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

**12.3.** Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do artigo 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

**12.4.** Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº. 14.133/21, quais sejam:

13.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme determina o artigo 156, inciso II, §3º e 162, parágrafo único da Lei nº. 14.133/21. O valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

13.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Nº. 14.1333/21. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|               |
|---------------|
| PMNB          |
| FLS _____     |
| RUBRICA _____ |

**13.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Bandeirantes/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir.

**13.4.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente; art. 156, §8º da Lei nº. 14.133/21.

**13.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, conforme o disposto de art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/21.

**13.6.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**13.7.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Nova bandeirantes/MT;

**13.8.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas acima previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**14.1.** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através da **Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2024** e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº. 147/2014.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

**15.2.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

**15.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, nos termos do Art. 122 da Lei n. 14.133/2021.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|               |
|---------------|
| PMNB          |
| FLS _____     |
| RUBRICA _____ |

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133 [de 1º de abril de 2021](#).

Nova Bandeirantes - MT, XX de XX de XX.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT**  
**Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**XXXX**  
**Sócio (proprietário)**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**